

**Resolução 01/07 – CCE-UFPR  
ESTABELECE NORMAS PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS  
HOSPEDADOS COM SUBDOMÍNIOS UFPR.BR**

**Considerando:**

- 1) A Delegação do COPLAD-UFPR através da Res. 20/06-COPLAD.
- 2) As atribuições do CCE-UFPR estabelecidas na citada Resolução.
- 3) A necessidade de caracterizar institucionalmente a utilização dos subdomínios (sítios) eletrônicos hospedados nas servidoras da UFPR sob o domínio ufpr.br.
- 4) Ficam estabelecidas as seguintes normas para criação e manutenção de sítios hospedados com subdomínios UFPR.BR:

**Art 1º** A abertura de novos subdomínios (sítios) fica condicionada a:

- a) Ter caráter institucional;
- b) Abertura de processo de solicitação enviado à Direção do CCE-UFPR pelo responsável perante a unidade administrativa, explicando os objetivos do novo sítio.
- c) São vetados os sítios Acadêmicos com caráter estudantil. Para este objetivo será disponibilizado o recurso de páginas pessoais na servidora people.ufpr.br.

§ Único: As entidades representativas dos servidores e estudantes da UFPR são consideradas de caráter institucional.

**Art 2º** O processo de solicitação descrito no Art 1º, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome sugerido para o sítio (exemplo www. sitio.ufpr.br);
- b) Nome do responsável pelo conteúdo do sítio;
- c) Nome do responsável pela atualização do sítio;
- d) Telefones dos responsáveis pelo conteúdo e atualização, profissionais, residenciais ou celulares;
- e) Correio eletrônico dos responsáveis pelo conteúdo - obrigatoriamente @ufpr.Br;
- f) Correio eletrônico dos responsáveis pela atualização;
- g) Matrícula funcional ou registro acadêmico na UFPR dos responsáveis pelo conteúdo;
- h) Assinatura pelo responsável afirmando ciência e conhecimento das normas aqui estabelecidas.

**Art 3º** Será disponibilizado o recurso da servidora people.ufpr.br para os usuários que desejarem elaborar uma página Pessoal, sendo necessário:

- a) O usuário deverá possuir um correio eletrônico @ufpr.br.
- b) O usuário deverá solicitar a abertura por intermédio de correio eletrônico para dau@ufpr.br, com as seguintes informações:
  - Login : Será o nome de entrada do usuário com o qual ele acessará o servidor people.ufpr.br.
  - Nome Completo.
  - Número de matrícula funcional ou registro acadêmico na UFPR.
  - Unidade Administrativa ou curso a que pertence.
  - Telefones comercial, residencial ou celular.

**Art 4º** A Direção do CCE-UFPR se reserva o direito de acatar ou não a solicitação, em função da disponibilidade de equipamentos e pessoal.

**Art. 5º** O CCE-UFPR não se responsabilizará pelo conteúdo (teor) publicado nos sítios por ele hospedados.

§ 1º A responsabilidade pelo conteúdo (teor) de qualquer sitio hospedado sob o domínio ufpr.br é do seu responsável ante o CCE-UFPR.

§ 2º Qualquer modificação referente à responsabilidades pelo sitio deverá ser informada ao CCE.-UFPR, via processo administrativo.

§ 3º Não poderão ser distribuídos através dos sítios hospedados nas servidoras, quaisquer tipos de softwares ou materiais que violem direitos relativos a propriedade intelectual, ou direitos autorais, sem a devida permissão escrita do detentor do direito, com cópia para o CCE-UFPR.

§ 4º Não haverá restrições a softwares de domínio público ou sob licenças que permitam a sua distribuição, limitando-se aos recursos oferecidos para o subdomínio.

**Art 6º** O sitio hospedado sob o domínio ufpr.br deverá conter apenas informações institucionais, não podendo ter conteúdo de caráter pessoal.

§ 1º Os Curriculum Vitae de servidores, informações referentes a disciplinas, aulas, notas de alunos, avisos, projetos, etc. de caráter institucional não configuram conteúdo de caráter pessoal.

**Art. 7º** O sitio deverá conter no mínimo as seguintes informações de localização e responsabilidade do mesmo:

- a) Endereço de correio eletrônico válido @ufpr.br, preferencialmente correio eletrônico institucional.
- b) Localização dentro da Instituição do órgão responsável (Rua, prédio, etc.).

- c) Nome do Responsável (pessoa, departamento, setor, coordenador, etc).
- d) Telefones para contato.

**Art. 8º** Na servidora fornecida para hospedar o sítio deverá constar apenas a versão final do sítio.

§ 1º Versões desatualizadas ou em desenvolvimento não poderão permanecer na servidora.

§ 2º O CCE-UFPR somente retirará um sítio que considere desatualizado mediante consulta ao responsável.

**Art 9º** As especificações de sistema e modo de operação utilizados pelo CCE-UFPR constam do Anexo desta Resolução e devem ser consultadas antes da solicitação de abertura.

**Art. 10º** A lista ufprsitios será o canal de comunicação oficial utilizado pelo CCE para com os responsáveis pelos sítios.

§ 1 A participação dos responsáveis na lista é obrigatória.

**Art. 11º** O não cumprimento desta Resolução implica na não disponibilização do sítio, ou caso já tenha sido criado, em sua desativação.

§ 1º O CCE-UFPR comunicará através da lista ufprsitios e diretamente ao responsável por meio eletrônico a decisão de desativação, e suas razões, concedendo um prazo de uma semana após o recebimento da notificação de entrega da comunicação para apreciação de recursos. O resultado desta apreciação será comunicado ao responsável. Somente então o CCE-UFPR procederá à desativação se for o caso.

§ 2º Se for detectada a presença de conteúdo impróprio (pornografia, manifestações políticas, injúria, difamação, etc.) ou envolvendo incidentes de segurança o sítio será desativado de imediato, respondendo o responsável pelas informações veiculadas.

**Art. 12º** Os recursos relativos às decisões tomadas pelo CCE-UFPR poderão ser apresentados diretamente ao COPLAD-UFPR.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2007.

José Simão de Paula Pinto

Diretor do CCE

**Anexo:**

- 1) O servidor ufpr.br e os subdomínios sob ufpr.br gerenciados pelo CCE-UFPR utilizam o Sistema Operacional Linux, Servidor Web da Fundação Apache e quando solicitado Linguagem de Scripts PHP.
- 2) Antes de contratar empresas para confecção de seu sítio, ou mesmo desenvolvê-lo, certifique-se que o sítio será compatível com estes serviços.
- 3) O CCE-UFPR disponibilizará o servidor e o espaço em disco necessário para o sítio:
  - a) O espaço em disco será limitado a 30 MB por sítio.
  - b) Havendo a necessidade de mais espaço, o aumento da quota deverá ser solicitado ao CCE-UFPR por meio de ofício. Este analisará a possibilidade e disponibilidade para tal e havendo recursos disponíveis atenderá a solicitação.
- 4) O responsável por cada sítio deverá manter cópias de segurança dos sítios sob sua responsabilidade.
  - a) Em caso de necessidade será solicitada esta cópia ao mesmo.
  - b) O CCE-UFPR poderá manter cópias dos sítios hospedados, com finalidade de recuperação, limitada esta atividade à disponibilidade de equipamentos, mídia e pessoal.
- 5) A atualização do sítio será feita exclusivamente utilizando o protocolo ftp (File Transfer Protocol) e digitando-se usuário e senha.
- 6) A distribuição de documentos digitais, preferencialmente, deverá ser feita utilizando programas que forneçam "plugins" ou "viewers" gratuitos na internet (exemplo: pdf, flash).

**Observação:** A disponibilização do banco de dados mysql e/ou da linguagem de programação PHP deverá ser solicitada juntamente com o processo de solicitação de criação de subdomínio.

**Normalizado pela Resolução 20/06 – COPLAD.**

**[Clique aqui para visualizar a Resolução 20/06 COPLAD.](#)**